

Ministério da Saúde Secretaria Executiva Departamento de Logística em Saúde Coordenação-Geral de Aquisição de Insumos Estratégicos para Saúde Divisão de Instrumentos Contratuais

TERMO ADITIVO

Processo nº 25000.142636/2019-77

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 140/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E A EMPRESA ESTRANGEIRA TAKEDA PHARMACEUTICALS INTERNATIONAL AG, REPRESENTADA PELA EMPRESA NACIONAL TAKEDA DISTRIBUIDORA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A UNIÃO, por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.544/0008-51, com sede em Brasília – DF, neste ato representado por sua Diretora substituta, LENICE GUIMARÃES ARAÚJO, portadora da Carteira de Identidade nº 1832-742, expedida pela SSP-DF, e inscrita no CPF sob o nº 699.531.981-87, em conformidade com a Portaria nº 773, de 27/07/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 143, de 29/07/2022, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa estrangeira TAKEDA PHARMACEUTICALS INTERNATIONAL AG, representada pela empresa nacional TAKEDA DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.635.171/0001-03, sediada na Avenida Portugal, 1.100, Rua 5, Módulo A8, Bairro Itaqui, Cidade Itapevi – SP, CEP 06.696-060, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por FABIANO REGIS TEÓFILO OZÓRIO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 2005009249860, expedida pela SSP/CE, e do CPF sob o nº 573.252.513-00, de acordo com o constante no Processo nº 25000.142636/2019-77, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, e art. 57, II, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O Objeto do presente instrumento é:
 - 1.1.1. Acrescentar 25% ao valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, com vistas à aquisição de 28.125.000 UI de CONCENTRADO DE FATOR DE COAGULAÇÃO, FATOR IX, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, nos moldes do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666/93;
 - 1.1.2. Alterar a Cláusula TERCEIRA Preço do contrato originário em função do presente acréscimo;
 - 1.1.3. Prorrogar o prazo de vigência contratual em razão do cronograma de entrega do quantitativo a ser acrescido.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE ACRESCIDA	VALOR UNITÁRIO
1	CONCENTRADO DE FATOR DE COAGULAÇÃO, FATOR IX, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	112.500.000 UI	28.125.000 UI	R\$ 0,39

1.3. Cronograma de entrega:

Nº da Parcela	Quantidade em UI			Ouantidado Total (III)	Prazo para entrega em até	
IN- ua Parceia	Frasco de 200 (em UI)	Frasco de 600 (em UI)	Frasco de 1.200 (em UI)	Quantidade Iotai (Oi)	riazo para entrega em ate	
Única	1.406.400	9.844.200	16.874.400	28.125.000	07/04/2023	
Total	1.406.400	9.844.200	16.874.400	28.125.000		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 10.968.750,00 (dez milhões, novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global atualizado do Contrato de R\$ 54.843.750,00 (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade 00001/250005;

Programa de Trabalho 10.303.5017.4295.0001;

Fonte de Recursos 1002000000:

Elemento da Despesa 339030.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 548.437,50 (quinhentos e quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. Em razão deste instrumento, o prazo de vigência contratual fica prorrogado até 23/05/2023, contado a partir de 24/04/2023, prorrogável na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme autoriza o Acórdão nº 766/2010 – Plenário.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no contrato originário, naquilo que não contrariem a presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, § único da Lei n.º 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as dúvidas deste Termo Aditivo, não solucionadas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

9. **TESTEMUNHAS:**

FRANKLIN MARTINS BARBOSA

Departamento de Logística em Saúde - DLOG

CPF: 730.190.621-87

MATHEUS FERREIRA RAMOS

Takeda Distribuidora Ltda

CPF: 699.505.121-15



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Ferreira Ramos**, **Usuário Externo**, em 02/02/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março</u> de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Regis Teofilo Ozorio**, **Usuário Externo**, em 03/02/2023, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de</u> Marco de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Franklin Martins Barbosa**, **Coordenador(a)-Geral de Aquisição de Insumos Estratégicos para Saúde**, em 03/02/2023, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por Lenice Guimarães Araújo, Diretor(a) do Departamento de Logística em Saúde substituto(a), em 03/02/2023, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php? <u>acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0</u>, informando o código verificador **0031613834** e o código CRC **A196EF17**.

Referência: Processo nº 25000.142636/2019-77

SEI nº 0031613834

Divisão de Instrumentos Contratuais - DICON Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900 Site - saude.gov.br